

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
VESTIBULAR EM LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA
LÍNGUA
EDITAL Nº 1 – UnB VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, torna pública a realização do vestibular destinado a selecionar candidatos para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, no curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua (diurno).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O vestibular destina-se ao preenchimento de vagas no curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua, oferecido pela Universidade de Brasília (UnB), no *Campus* UnB –Darcy Ribeiro (Plano Piloto), para aqueles que tenham concluído, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o curso de ensino médio ou estudos equivalentes na data do registro acadêmico *on-line* na Universidade.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.3 A seleção de que trata este edital compreenderá prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, que estarão disponíveis ao candidato, durante a aplicação, em Língua Portuguesa e em Língua Brasileira de Sinais (Libras), podendo o candidato utilizar tanto a versão em Língua Portuguesa quanto a versão em Libras, ou até mesmo as duas versões, conforme sua conveniência.

1.3.1 A prova em Língua Portuguesa será impressa, enquanto a prova em Libras será disponibilizada em mídia eletrônica e será executada em um computador.

1.4 As provas serão realizadas no *Campus* Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, Distrito Federal.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas descritas no subitem 1.4 deste edital, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema, segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecido, conforme o Anexo I deste edital.

2.2 O vestibular será realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.2.1 Haverá, ainda, para cada um dos sistemas constantes do subitem 2.3 deste edital, reserva de vaga para candidatos surdos ou com deficiência auditiva.

2.2.1.1 Para os fins deste edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Libras, e considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

2.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, em qualquer um dos sistemas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no subitem 4.1 deste edital e, obrigatoriamente, se declarar surdo ou com deficiência auditiva, na solicitação de inscrição.

2.3 O candidato que se inscrever no vestibular de que trata este edital deverá optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos ou pardos).

2.3.1 Para concorrer prioritariamente pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no subitem 4.2 deste edital.

2.3.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas:

- a) para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) para candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- c) para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas;
- d) para candidatos que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas;
- e) para candidatos que sejam pessoas com deficiência;
- f) para candidatos de escola pública.

2.4 Para concorrer prioritariamente pelo **Sistema de Cotas para Negros**, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no subitem 4.3 deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.1 O candidato, no ato da solicitação de inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;
- b) assinalar sua condição de escolaridade;
- c) assinalar sua opção de inscrição para concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal, **ou** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, **ou** Sistema de Cotas para Negros, após ler atenta e integralmente o subitem 4.2 deste edital, sobre o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, e o subitem 4.3 deste edital, sobre Sistema de Cotas para Negros;
- d) assinalar, após ler atenta e integralmente o subitem 4.2.3.4 deste edital, se for o caso, sua opção para concorrer prioritariamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;
- e) assinalar, após ler atenta e integralmente o subitem 4.1 deste edital, sua opção por concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção; e
- f) assinalar a opção de versão das provas que deseja utilizar no dia de realização do vestibular (versão em Língua Portuguesa, versão em Libras ou versão em Língua Portuguesa e em Libras).

3.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou
- b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.1.1.1 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas.

3.1.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos ou pardos) deverão assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

3.1.1.3 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 4.2.3.4 deste edital e, caso tenham a documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e não tenham sido eliminados do processo seletivo, serão submetidos à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 4.2.3.5 deste edital.

3.2 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 167,00.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

3.3.2 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

3.3.4 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do vestibular, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, após efetuado o registro pelo banco.

3.3.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do vestibular.

3.3.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

3.3.5.1 O candidato, ao realizar a sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. **Não poderá ser utilizada** a modalidade de pagamento *on-line* denominada **Pix**.

3.3.6 O candidato poderá solicitar isenção de taxa, conforme subitem 3.5 deste edital.

3.3.7 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.3.8 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.3.5 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.3.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas.

3.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4.2 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá observar as opções de solicitação de inscrição estabelecidas no item **3** deste edital.

3.4.2.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de sistema de concorrência, de atendimento especializado e de versão de provas que deseja utilizar no dia de realização do vestibular.

3.4.2.2 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 3.5.2.1 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

3.4.2.3 Encerrado o período de inscrição, as solicitações de inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas.

3.4.2.4 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do vestibular, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.4.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.4.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou processo de certificação.

3.4.5 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.4.5.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos ou pardos) e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada no máximo nos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

3.4.6.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.4.6.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.4.6 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

3.4.6.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.4.6.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.4.6.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.4.7 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro acadêmico *on-line*, os documentos exigidos como requisitos, conforme o subitem 11.5 deste edital.

3.4.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

3.4.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pelo Cebraspe.

3.4.10 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição, conforme descrito a seguir.

3.5.1.1 É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma delas.

3.5.1.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.5.2 1ª POSSIBILIDADE (isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022)

3.5.2.1 Estará isento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição o candidato hipossuficiente, sendo considerado hipossuficiente o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais

do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022, e que for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

3.5.2.2 Para solicitar a isenção, o candidato deverá, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, preencher:

- a) o requerimento disponível no aplicativo de inscrição, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) a declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

3.5.2.3 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada pedido de isenção.

3.5.3 2ª POSSIBILIDADE (isenção do pagamento, conforme a Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013)

3.5.3.1 De acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

- a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;
- a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;
- a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.5.3.1.1 O disposto no subitem 3.5.3.1 deste edital se aplica ao estudante que esteja cursando o último ano do ensino médio ou ao que esteve matriculado no último ano do ensino médio e o concluiu/concluirá em 2023 e que, durante todo o seu percurso escolar nesse nível de ensino, tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.

3.5.3.1.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.5.3 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar, por meio da página de acompanhamento no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.5.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2023) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo III deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.5.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2023) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.5.3.1 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** ou está cursando (ou concluirá em 2023) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano e o segundo ano e onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.

3.5.3.1.3 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a.1” do subitem 3.5.3.1 deste edital, bem como a comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.**

3.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

3.6.1 Não será aceito pedido de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.6.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.5.2.2 e 3.5.3.1.2 deste edital;

d) não tiver solicitação confirmada pelo órgão gestor do CadÚnico, no caso dos candidatos da 1ª possibilidade de isenção, conforme subitem 3.5.2 deste edital.

3.6.2.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.6.3 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras.

3.6.3.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6.3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.6.3.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.6.3.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.6.3.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

3.6.3.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.6.3.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras.

3.6.4 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.5.2 deste edital.

3.6.4.1 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.5.2 deste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.6.5 O candidato que teve a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição deferida **não** terá a sua inscrição automaticamente deferida para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.6.6 Durante o período estabelecido nos subitens 3.5.2.2 e 3.5.3.1.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras.

3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

3.7.1 O **candidato que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas** para a realização das provas/fases deverá, conforme prazo descrito no subitem 3.7.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) realizar o envio de documentos (*upload*), da imagem do laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste vestibular. O laudo deverá atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

3.7.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.7.1.2 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "ATENDIMENTOS ADICIONAIS" dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 3.7.6 deste edital.

3.7.1.3 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passos ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 3.7.1 deste edital.

3.7.1.4 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados não respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

3.7.2 O **candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas** deverá, conforme prazo descrito no subitem 3.7.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) realizar o envio de documentos (*upload*), da imagem do laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste vestibular. O laudo deverá conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

3.7.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.7.3 A **candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas** deverá, conforme prazo descrito no subitem 3.7.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) realizar o envio de documentos (*upload*), da imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.7.8 deste edital, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

3.7.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.7.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.7.3.1.1.1 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 3.7.3 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

3.7.3.1.1.2 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

3.7.4 O **candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas/fases deverá, conforme prazo descrito no subitem 3.7.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

3.7.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no nome civil.

3.7.5 O **candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, que necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme prazo descrito no subitem 3.7.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) realizar o envio de documentos (*upload*) da imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.7.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 3.7.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

3.7.6 O **candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas ou demais fases do vestibular, **objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.)** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme prazo descrito no subitem 3.7.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "ATENDIMENTOS ADICIONAIS" e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) realizar o envio de documentos (*upload*) da imagem do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que indique e justifique o atendimento solicitado.

3.7.6.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.7.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas em datas e (ou) horários distintos por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
b) realizar, por meio do envio de documentos (*upload*), a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

3.7.8 A documentação citada nos subitens 3.7.1 a 3.7.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível, no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.7.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.7.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este vestibular, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.7.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 3.7.1 a 3.7.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.7.9 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.7.1 a 3.7.7 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

3.7.10 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.7.11 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras.

3.7.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, verificar o motivo do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.7.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.7.12.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

3.7.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

3.7.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.7.12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras.

4 DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

4.1.1 Para o curso de graduação em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua, das vagas destinadas a cada um dos três sistemas de concorrência, serão reservadas para preenchimento prioritário aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva 50% no Sistema Universal, 50% no Sistema de Cotas para Negros e 50% no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, sendo que, deste percentual, será calculada a reserva para os outros candidatos com deficiência nesse sistema, na forma da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

4.1.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência auditiva aquelas que se enquadrem, como tal, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e do Decreto nº 5.626/2005.

4.1.1.2 Conforme o Decreto nº 5.626/2005, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Libras; e considera-se pessoa com deficiência auditiva aquela com perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

4.1.2 Para concorrer, prioritariamente, a uma das vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se surdo ou com deficiência auditiva;

b) enviar, por meio de envio (*upload*), a imagem legível do laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste vestibular. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 4.1.2.1 deste edital.

4.1.2.1 O candidato surdo ou com deficiência auditiva deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, a imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 4.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.1.2.1.1 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.2.1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 4.1.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato envie o referido documento por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar esse documento de forma impressa na ocasião da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 4.2.3.5 deste edital.

4.1.2.1.3 A imagem do laudo médico terá validade somente para este vestibular e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.1.3 O candidato surdo ou com deficiência auditiva poderá requerer, na forma do subitem 3.6 deste edital, atendimento especializado, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas.

4.1.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos surdos ou com deficiência auditiva participarão do vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do vestibular.

4.1.5 A inobservância do disposto no subitem 4.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva.

4.1.5.1 O candidato que não se declarar surdo ou com deficiência auditiva no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva. Apenas o envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

4.1.6 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.1.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.1.6.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.2 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e, em 2023, estejam cursando ou tenha concluído o terceiro ano em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1.1 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o candidato que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

4.2.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2.1.3 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Federal nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação (MEC).

4.2.1.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá:

a) efetuar a sua solicitação de inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no **item 3** deste edital;

b) optar, no ato da solicitação de inscrição, por concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas; e

c) apresentar as devidas comprovações de acordo com o subitem 4.2.3 deste edital.

4.2.2 Uma vez comprovada a condição de egresso de Escola Pública, o candidato concorrerá nessa condição. Com relação às condições adicionais, em conformidade com o subitem 4.2.3 deste edital, o candidato poderá ser enquadrado em uma das oito possibilidades abaixo:

a) **1ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** negro (preto ou pardo) ou indígena.

b) **2ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** negro (preto ou pardo) ou indígena, **com deficiência**.

c) **3ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** negro (preto ou pardo) ou indígena.

d) **4ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** negro (preto ou pardo) ou indígena, **com deficiência**.

e) **5ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** negro (preto ou pardo) ou indígena.

f) **6ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** negro (preto ou pardo) ou indígena, **com deficiência**.

g) **7ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** negro (preto ou pardo) ou indígena.

h) **8ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** negro (preto ou pardo) ou indígena, **com deficiência**.

4.2.2.1 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a” do subitem 4.2.1 deste edital é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação**.

4.2.3 DAS COMPROVAÇÕES

4.2.3.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.2.3.1.1 O candidato que, em vestibular anterior, já comprovou a condição referida no subitem 4.2.1 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida no subitem 4.2.3 deste edital.

4.2.3.1.2 Para comprovar a condição de egresso de Escola Pública, o candidato deverá enviar, na forma do subitem 4.2.4.1 deste edital, a documentação listada no item 1 do Anexo III deste edital.

4.2.3.1.3 Concorrerá na condição de egresso de Escola Pública o candidato que comprovar essa condição na forma do subitem 4.2.4.1 deste edital.

4.2.3.1.4 O candidato que não comprovar a condição de egresso de Escola Pública passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

4.2.3.2 DA RENDA FAMILIAR

4.2.3.2.1 Para comprovar a renda familiar, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.2.3.1 deste edital, deverá enviar, na forma do subitem 4.2.4.1 deste edital, a documentação listada no **item 2 do Anexo III** deste edital.

4.2.3.2.2 No caso de o candidato solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição com base no disposto no subitem 3.5.2.2 deste edital, ou seja, conforme a Lei Federal nº 12.799/2013, a mesma documentação enviada para fim de isenção de taxa será analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.

4.2.3.2.3 A homologação da inscrição do candidato no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, com a comprovação da renda familiar, resultará na homologação de sua inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, de modo que o candidato concorrerá nessa condição, enquadrado em sua respectiva possibilidade.

4.2.3.2.4 O candidato cuja inscrição for homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, **considerando sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas e para concorrer ou não com os candidatos com deficiência**.

4.2.3.3 DA CONDIÇÃO DE NEGRO (PRETO OU PARDO) OU INDÍGENA

4.2.3.3.1 Para comprovar a condição de negro (preto ou pardo) ou indígena, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.2.3.1 deste edital, deverá autodeclarar sua condição de negro (preto ou pardo) ou indígena.

4.2.3.3.2 No ato da solicitação de inscrição, os candidatos deverão assinalar o termo digital de autodeclaração étnico-racial em que confirma sua condição de negro (preto ou pardo) ou indígena, após ler atentamente o subitem 4.2.3.4 deste edital.

4.2.3.3.3 Uma vez autodeclarada a escolha do candidato por concorrer como negro (preto ou pardo) ou indígena, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

4.2.3.3.4 DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO) PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.2.3.3.4.1 Os candidatos que optaram por concorrer por meio do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, ou por meio do **Sistema de Cotas para Negros (subitem 4.3** deste edital) deverão ter sua autodeclaração étnico-racial validada por meio de comissão étnico-racial, nos termos da Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão nº 0090, de 27 de setembro de 2022.

4.2.3.3.4.2 Os candidatos que tiveram a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Pública que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas ou para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Negros serão convocados, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para submeterem-se à validação de autodeclaração étnico-racial para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas, de responsabilidade do Cebraspe.

4.2.3.3.4.3 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será realizado de forma presencial.

4.2.3.3.4.4 O candidato deverá, quando convocado, obrigatoriamente comparecer ao local do procedimento munido de documento de identidade oficial com foto, conforme disposto no subitem 12.11 deste edital, para fins de identificação.

4.2.3.3.4.5 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.

4.2.3.3.4.6 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial será constituída por três integrantes e seus suplentes e criada especificamente para esse fim.

4.2.3.3.4.6.1 A composição da comissão de validação deverá atender ao critério da diversidade de gênero, cor/raça e, preferencialmente, naturalidade.

4.2.3.3.4.6.2 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos negros será composta por, no mínimo, dois integrantes negros.

4.2.3.3.4.7 A deliberação da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial ocorrerá imediatamente após o término do procedimento.

4.2.3.3.4.8 A comissão de validação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, o que se dará em uma abordagem em formato de entrevista.

4.2.3.3.4.9 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado negro ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.3.4.10 A ascendência ou a colateralidade familiar do candidato não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) do candidato.

4.2.3.3.4.11 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por maioria simples dos membros da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.2.3.3.4.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.2.3.3.4.13 Conforme a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090/2022, não serão considerados, para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais externos à Universidade de Brasília.

4.2.3.3.4.14 O candidato que possuir homologação de autodeclaração como negro (preto ou pardo),

realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na Universidade de Brasília, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial exigido no edital em que estiver inscrito.

4.2.3.3.5 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

4.2.3.3.5.1 Os candidatos que se autodeclararam indígenas serão convocados, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para submeterem-se à validação de autodeclaração étnico-racial para concorrer às vagas reservadas, de responsabilidade do Cebraspe.

4.2.3.3.5.1.1 Serão convocados para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial todos os candidatos indígenas, independentemente da relação entre número de candidatos e vagas, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste processo seletivo.

4.2.3.3.5.2 O **candidato que se autodeclarou indígena**, quando convocado para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, deverá enviar, no período estabelecido no respectivo edital de convocação, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, a imagem da Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo, para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidatos indígenas.

4.2.3.3.5.3 O envio do documento constante do subitem 4.2.3.3.5.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

4.2.3.3.5.3.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento constante do subitem 4.2.3.3.5.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.2.3.3.5.3.2 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.2.3.3.5.3.3 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.2.3.3.5.3.4 O documento será analisado pelo Cebraspe.

4.2.3.3.5.4 O candidato que se autodeclarou indígena, quando convocado para a validação de autodeclaração, deverá apresentar à comissão de validação, com **uma hora** de antecedência e munido de documento de identidade original, a cópia autenticada em cartório da Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo, para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidatos indígenas.

4.2.3.3.5.5 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos indígenas terá, no mínimo, dois integrantes indígenas, com paridade de gênero desses integrantes.

4.2.3.3.5.6 A cópia autenticada em cartório, da Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena será retida pelo Cebraspe por ocasião da realização a validação de autodeclaração étnico-racial.

4.2.3.3.5.7 O procedimento de validação de autodeclaração será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.

4.2.3.3.5.8 Será considerado indígena o candidato que assim for reconhecido como tal por maioria simples dos membros da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial após realização de entrevista, que utilizará os seguintes critérios: demonstração de ter conhecimento da sua realidade indígena e de ter envolvimento com essa realidade.

4.2.3.3.5.8.1 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa indígena não configura ato

discriminatório de qualquer natureza.

4.2.3.3.5.9 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de pessoa indígena o candidato que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico-racial deferida pela maioria simples dos membros da comissão; ou

b) não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

4.2.3.3.5.10 Conforme a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090/2022, não serão considerados, para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais externos à Universidade de Brasília.

4.2.3.3.5.10.1 O candidato que possuir homologação de autodeclaração como indígena, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na Universidade de Brasília, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial exigido no edital em que estiver inscrito.

4.2.3.3.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.2.3.3.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de verificação de autodeclaração étnico-racial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

4.2.3.3.6.1.1 Nas situações de recurso, nova comissão deverá ser constituída para realizar a validação, denominadas de comissões recursais.

4.2.3.3.6.2 As comissões recursais serão instauradas pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA/UnB) de acordo com a demanda de recursos a serem julgados, obedecendo aos mesmos critérios de composição da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial, com integrantes necessariamente distintos desta.

4.2.3.3.6.3 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o candidato para uma nova verificação presencial.

4.2.3.3.6.4 A filmagem do procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial poderá ser solicitada, para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.

4.2.3.3.6.5 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

4.2.3.3.6.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração étnico-racial; ou

b) não autorizar a realização da gravação do procedimento.

4.2.3.3.6.7 O candidato tem direito a interpor recurso por divergência em relação ao parecer emitido ou por vício de forma.

4.2.3.3.6.7.1 O candidato poderá interpor recurso, no prazo estabelecido em edital, após a divulgação do resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.2.3.3.6.8 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado exclusivamente na forma prevista no respectivo edital.

4.2.3.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.2.3.4.1 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.2.1 deste edital, deverá declarar-se com deficiência e enviar imagem legível do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

4.2.3.4.1.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo IV deste edital.

4.2.3.4.1.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.2.3.4.1.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.2.3.4.2 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 4.2.3.4.1 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

4.2.3.4.3 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.3.4.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

4.2.3.4.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 4.2.3.4.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 4.2.3.5 deste edital.

4.2.3.4.5 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este vestibular e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.2.3.4.6 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.6 deste edital, **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.2.3.4.6.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.2.3.4.6 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 4.2.3.4.1 deste edital.

4.2.3.4.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato com deficiência participará do vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do vestibular.

4.2.3.4.8 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei Federal nº 13.409/2016, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.2.3.4.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764,

de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2.3.4.10 O resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

4.2.3.4.11 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

4.2.3.4.11.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta

4.2.3.4.12 O candidato cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial disposta no subitem 4.2.3.5 deste edital, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, **considerando sua comprovação de renda e sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas**.

4.2.3.5 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.2.3.5.1 O candidato com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 14.126/2021.

4.2.3.5.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, de forma impressa (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como à provável causa da deficiência, com base no modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

4.2.3.5.2.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização da avaliação biopsicossocial com roupas leves, traje de banho e com calçados de fácil retirada (preferencialmente sandálias/chinelos), pois poderá ser necessário retirá-los durante a realização do exame clínico.

4.2.3.5.2.2 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

4.2.3.5.2.3 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) e por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia ou de avaliação (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.2.3.5.3 Caso seja apresentada cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, esta será retida pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

4.2.3.5.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado, no máximo, 36 meses antes ao último dia de inscrição neste processo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

4.2.3.5.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.2.3.5.6 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

4.2.3.5.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência, de forma impressa (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.2.3.5.4 a 4.2.3.5.6 deste edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.2.3.5.2.3 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as suas etapas; ou
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.11 deste edital.

4.2.3.5.8 As vagas definidas no Anexo I deste edital para os **candidatos surdos** ou com **deficiência auditiva** que não forem providas por falta de candidatos classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema.

4.2.3.5.9 As vagas definidas no Anexo I deste edital para os **candidatos com deficiência** que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema.

4.2.3.5.10 As demais vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema.

4.2.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.2.4.1 A documentação citada nos subitens 4.2.1.4 e 4.2.3 deste edital deverá ser enviada, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

4.2.4.2 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências.

4.2.4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos.

4.2.4.2.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.2.4.3 A relação provisória dos candidatos com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras.

4.2.4.3.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.2.4.3.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.2.4.3.3 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras.

4.3 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.3.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB. O candidato deverá também solicitar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 e no subitem 4.2.3.3.4 deste edital, optando por concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

4.3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá se autodeclarar como negro e, assim, poderá concorrer no Sistema de Cotas para Negros. Portanto, deverá assinar digitalmente um termo autodeclarando-se negro de cor preta ou parda e será submetido à etapa de validação da autodeclaração étnico-racial, conforme subitem 4.2.3.3.4 deste edital.

4.3.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer informação inverídica, conforme previsão dos subitens 5.1 e 5.1.1 deste edital.

4.3.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

5.1 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.1.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico *on-line*, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.

5.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

6 DAS PROVAS

6.1 Os objetos de conhecimento serão aqueles que se esperam desenvolvidos no ensino médio, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (<http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102481-rceb003-18/file>) para o ensino médio.

6.1.1 As provas estão descritas no seguinte quadro:

Provas	Disciplinas	Número de itens	Duração
---------------	--------------------	------------------------	----------------

Prova objetiva	Língua Portuguesa	60	5 horas
	Geografia		
	História		
	Biologia		
	Química		
	Física		
	Matemática		
Redação em Língua Portuguesa	–	–	

6.2 A prova objetiva e a prova de redação em Língua Portuguesa, obrigatórias para todos os candidatos, serão realizadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, tendo início às **13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

6.3 A prova objetiva e a prova de redação em Língua Portuguesa terão, em conjunto, duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas, à transcrição do texto da redação para o documento de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer das provas.

6.4 Será divulgado, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

6.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

6.4.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

6.4.5 É dever do candidato observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 6.4 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por **60 itens** e valerá **60,00 pontos**.

7.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, no caderno de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

7.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos do caderno de respostas.

7.4 Os itens da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.5 Os itens da prova objetiva abordarão prioritariamente objetos de conhecimento das respectivas disciplinas.

7.6 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, as respostas da prova objetiva para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas

contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

7.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações constantes do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.8 Somente será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas no caso de ter sido deferido atendimento especializado para esse fim ao candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado.

7.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial do seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da sua opção de inscrição e de sistema.

7.11 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas dos candidatos que tiverem realizado a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 12.23 e 12.25 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no vestibular.

7.11.1 Após o prazo determinado no subitem 7.11 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

7.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.12.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico do caderno de respostas.

7.12.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações do caderno de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00 ponto**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

7.12.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

7.12.4 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota superior a **0,00 ponto**.

7.12.4.1 O candidato que **não** se enquadrar no subitem 7.12.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

7.12.5 Os candidatos serão ordenados por sistema, de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na prova objetiva, e listados em ordem alfabética

7.13 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

7.13.1 Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, a partir das **19 horas** da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares disporá do período do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

7.13.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, e seguir as instruções ali contidas.

7.13.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.13.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso,

disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, e seguir as instruções ali contidas.

7.13.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.13.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.13.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.13.7 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.13.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.13.8 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.13.7.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.13.9 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

7.13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.

7.13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.1 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e a habilidade de aplicação das normas do registro formal padrão da Língua Portuguesa na produção textual.

8.2 O candidato deverá produzir um texto legível com **extensão mínima de 10 linhas e máxima de 25 linhas**, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

8.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo).

8.4 O texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.5 O documento de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca

identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova de redação.

8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a seu documento de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.7 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do documento de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato.

8.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.8.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos aprovados na forma do subitem 7.12.4 deste edital.

8.8.2 A prova de redação em Língua Portuguesa será corrigida conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no subitem 8.2 deste edital;

e) caso o número de linhas efetivamente escritas pelo candidato seja inferior ao número mínimo exigido no subitem 8.2 deste edital, será acrescido ao número de erros o número de linhas que faltaram para se atingir esse mínimo;

f) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova de redação em Língua Portuguesa (*NR*), por meio da fórmula $NR = NC - (NE/TL)$;

g) será atribuída nota igual a **0,00** ao candidato que obtiver **$NR < 0,00$ ponto**, de modo que *NR* terá o valor mínimo de **0,00 ponto** e máximo de **10,00 pontos**;

h) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota na prova de redação em Língua Portuguesa igual a **0,00 ponto**.

8.8.3 Será eliminado do vestibular o candidato que obtiver **$NR < 2,00$ pontos**.

8.8.4 Será anulada a prova de redação em Língua Portuguesa do candidato que não devolver seu documento de texto definitivo.

8.8.5 Os candidatos que se enquadrarem nos subitens 8.8.3 ou 8.8.4 deste edital serão eliminados e não terão classificação alguma no vestibular.

8.9 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO

8.9.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

8.9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, ininterruptamente.

8.9.2.1 Para interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, e seguir as instruções ali contidas.

8.9.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova de redação.

8.9.5 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

8.9.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

9.1 A nota final no vestibular para o curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua será a nota final na prova objetiva.

9.2 Os candidatos serão ordenados por sistema de acordo com os valores decrescentes das notas finais no vestibular até o preenchimento das vagas.

9.3 O candidato eliminado na prova de redação em Língua Portuguesa não terá classificação alguma no vestibular.

9.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.8.5 deste edital serão selecionados por sistema de vagas até o limite de vagas de cada sistema de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

9.5.1 Observada a reserva de vagas para os candidatos surdos ou com deficiência auditiva, a seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

9.6 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017 do MEC, considerando o Decreto nº 5.626/2005.

9.7 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

9.7.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas.

9.7.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em três condições: condição A – candidatos que sejam pessoas surdas ou com deficiência auditiva (DA); condição B – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição C – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

9.7.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2, que a condição A é mais restritiva que as condições B e C e que a condição B é mais restritiva que a condição C.

9.7.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

9.7.5 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo, na seguinte ordem, as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e, como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição C.

9.7.5.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

9.7.6 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

- a) inicia-se pelas vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
- b) em seguida, pelas vagas que migraram dentro do mesmo nível;
- c) depois, pelas vagas da mesma condição;
- d) por último, pelas outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

9.7.7 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

9.7.7.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 9.7.5 deste edital.

9.7.7.2 O candidato que tiver sua inscrição efetivada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

9.7.8 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos do Sistema Universal reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva.

9.7.8.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, aquelas remanescentes serão destinadas a candidatos do Sistema Universal que sejam pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

9.8 As vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Negros serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, conforme explicitado nos subitens 9.8.1 a 9.8.1.2 deste edital, em que serão utilizadas as seguintes siglas, assim como combinações delas: candidato que concorre prioritariamente pelo sistema de cotas para negros (pretos ou pardos) = candidato NG; candidato que concorre prioritariamente pelo sistema de cotas para negros (pretos ou pardos) e que seja surdo ou com deficiência auditiva = candidato NG/DA.

9.8.1 Inicialmente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos que concorrem prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros (Pretos ou Pardos) e que sejam surdos ou com deficiência auditiva = candidato NG/DA.

9.8.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos NG/DA, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos do Sistema Universal que sejam surdos ou com deficiência auditiva (candidatos DA).

9.8.1.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos NG/DA e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos que concorrem prioritariamente pelo sistema de cotas para negros (pretos ou pardos) (candidatos NG).

9.8.2 Na sequência, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos que concorrem prioritariamente pelo sistema de cotas para negros (pretos ou pardos) (candidatos NG).

9.8.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos NG, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos do Sistema Universal.

9.8.2.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos NG e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista de candidatos do Sistema Universal, da seguinte forma: os candidatos NG/DA passarão a integrar a lista de candidatos do Sistema Universal que sejam surdos ou que tenham deficiência auditiva (candidatos DA); os demais candidatos passarão a integrar a lista de candidatos do Sistema Universal.

9.9 As vagas reservadas ao Sistema Universal serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, conforme explicitado abaixo, em que será utilizada a seguinte nomenclatura: candidato do Sistema Universal que seja surdo ou que tenha deficiência auditiva (candidato DA).

9.9.1 Inicialmente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos do Sistema Universal que sejam surdos ou que tenham deficiência auditiva (candidatos DA).

9.9.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos DA, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos do Sistema Universal.

9.9.1.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos DA e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos do Sistema Universal.

9.10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.10.1 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste vestibular, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;
- b) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota na prova de redação;
- d) tiver maior idade.

10 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS

10.1 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, o **resultado final no vestibular** com a **relação dos candidatos selecionados**, dentro do quantitativo total de vagas por sistema/subsistema, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais no vestibular, relativas ao 1º semestre letivo de 2024, observados os critérios de desempate dos subitens 9.1 ou 9.2 deste edital, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

10.2 Cada candidato terá direito a um espelho de desempenho individual, que estará disponível a partir de **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras.

10.2.1 A consulta ao referido espelho de desempenho individual ficará disponível por até 60 dias corridos após a data constante do subitem 10.2 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de disponibilização do referido espelho.

11 DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE

11.1 Os candidatos selecionados têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico *on-line*, tal como descrito neste edital.

11.1.1 Os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas, nos termos deste edital, deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, nos períodos estabelecidos nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

11.1.2 Os documentos exigidos para o registro acadêmico *on-line*, conforme subitem 11.5 deste edital, deverão ser encaminhados por meio do envio de documentos (*upload*), por meio do *link* citado no subitem 11.1.1 deste edital.

11.1.3 Os candidatos que não realizarem a etapa de envio (*upload*) da documentação do registro acadêmico *on-line* no prazo específico previsto nas respectivas edições da Agenda do Calouro serão considerados desistentes da vaga à qual foram selecionados.

11.2 O registro acadêmico *on-line* em novo curso, feito nos termos deste edital, de candidato já aluno da UnB, implica automaticamente a desistência do curso anterior.

11.3 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas no curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* nos termos do subitem 11.1.1 deste edital.

11.3.1 A análise da documentação encaminhada pelos candidatos, para o registro acadêmico *on-line*, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

11.4 O prazo para o registro acadêmico *on-line* de candidatos selecionados nas chamadas subsequentes será divulgado oportunamente nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

11.5 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante encaminhamento, por meio do envio de documentos (*upload*), das imagens dos seguintes documentos:

- a) documentos de identidade, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto);
- b) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;
- c) histórico escolar do ensino médio;
- d) declaração de quitação com o serviço militar, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;
- e) declaração de quitação com a Justiça Eleitoral, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.5.1 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

- a) explicitar o nome da escola;
- b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação desse credenciamento no diário oficial;
- c) conter assinatura com identificação (nome sobposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

11.5 A relação provisória dos candidatos com o registro acadêmico *on-line* homologado, referente à primeira chamada, será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, em edital próprio, em data constante da Agenda do Calouro.

11.5.1 O candidato que não tiver o seu registro homologado deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de divulgação da relação provisória e na Agenda do Calouro.

11.5.2 Após a análise dos documentos reenviados, será divulgada, em data constante na agenda do calouro, a relação final dos candidatos com o registro homologado relativamente àquela chamada específica.

11.6 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

11.7 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo vestibular, as vagas não preenchidas serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) específico(s) para ingresso em cursos de graduação da UnB, que serão regulados por editais próprios.

11.7.1 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 11.7 deste edital para ingresso no 1º semestre letivo de 2024, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos não eliminados, serão ofertadas por meio de outros processos seletivos específicos para a ocupação dessas vagas.

11.8 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o registro acadêmico *on-line*.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e pelo Cebraspe, em casos omissos.

12.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao vestibular, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras.

12.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao vestibular, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

12.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.4 O candidato poderá obter informações referentes ao vestibular na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, exceto sábado, domingo e feriado, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_23_libras, ressalvado o disposto no subitem 12.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

12.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do vestibular deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

12.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.3 deste edital.

12.7 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012.

12.8 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao vestibular, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá, ainda, ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 12.5 deste edital.

12.9 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – Vest Libras UnB 2023 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

12.10 No dia de realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de:

- a) documento de identidade **original** do candidato;
- b) comprovante de inscrição do candidato ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**.

12.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

12.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 12.11 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

12.11.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 12.11 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do processo.

12.12 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases do vestibular, não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 12.11 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do vestibular.

12.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

12.13.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.13.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do vestibular, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos nos dias de realização das provas.

12.14 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.15 Não será admitido ingresso de candidato nem de documentação de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.16 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

12.16.1 A inobservância do subitem 12.16 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do vestibular.

12.17 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

12.18 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.19 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **15 minutos** anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

12.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo em casos em que foi pedido atendimento especializado, conforme disposto no subitem 3.7.2 deste edital

12.21 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas, nos horários e nos locais estabelecidos. O não comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação do candidato.

12.22 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de qualquer material de consulta, exceto aquele fornecido pelo Cebraspe.

12.23 Será eliminado do vestibular o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*[®], gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

12.23.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 12.23 deste edital.

12.23.2 Sob pena de ser eliminado do vestibular, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 12.23 deste edital.

12.23.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do vestibular caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

12.23.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

12.23.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.23 no dia de realização das provas.

12.23.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.23.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

12.24 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.25 Será automaticamente eliminado do vestibular, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.23 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas ou a folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 3.7.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida nas instruções da capa das provas;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos ligados.

12.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material substitutivo.

12.27 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.28 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do vestibular.

12.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

12.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do vestibular, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 12.7 ou 12.8 deste edital, conforme o caso, e perante a UnB, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

12.31 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

12.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

12.33 O Cebraspe poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular. As retificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

12.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

DIÊGO MADUREIRA DE OLIVEIRA
Decano de Ensino de Graduação

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

Sistema																Total
Cotas para Negros		Cotas para Escolas Públicas												Universal		
		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>						Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>								
		Candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas			Candidatos que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas			Candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas			Candidatos que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas					
Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Candidatos com deficiência (Lei nº 13.409/2016)	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Candidatos com deficiência (Lei nº 13.409/2016)	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Candidatos com deficiência (Lei nº 13.409/2016)	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Candidatos com deficiência (Lei nº 13.409/2016)	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	
1	1	1	3	2	1	2	1	1	3	2	1	2	1	9	9	40

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data prevista
<p>Período de solicitação de inscrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - solicitação de isenção de taxa de inscrição; - solicitação de atendimento especializado; - solicitação para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas; - solicitação para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros; - solicitação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva - envio via <i>upload</i> de fotografia do candidato. 	<p>22/8 a 19/9/2023</p> <p>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	<p>20 e 21/9/2023</p> <p>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória de isenção de taxa	<p>26/9/2023</p> <p>Das 10 horas às 18 horas (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Prazo para a interposição de recursos contra a situação provisória de solicitação de isenção da taxa	<p>27 e 28/9/2023</p> <p>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de isenção de taxa	<p>4/10/2023</p>
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	6/10/2022
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	<p>16 a 18/10/2023</p> <p>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Divulgação da relação provisória candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva e da relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer como pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	<p>16/10/2023</p>
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento do atendimento especializado, contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa surda ou com deficiência auditiva e contra a não homologação da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	<p>17 e 18/10/2023</p> <p>Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final da solicitação de atendimento especializado	<p>25/10/2023</p>

Divulgação da relação final candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva e da relação final dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer como pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e da convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros (preto ou pardo) e indígenas	25/10/2023
Divulgação do edital de locais e horário das provas	9/11/2023
Aplicação da prova objetiva e da prova de redação	26/11/2023
Divulgação da consulta individual ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas	28/11 a 1º12/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova de redação	28/11/2023
Prazo para a interposição de recursos quanto ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas e contra o padrão preliminar de respostas da prova de redação	29/11 e 1º12/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	1º12/2023
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova de redação	20/12/2023
Realização da avaliação biopsicossocial	3/12/2023
Realização do procedimento de heteroidentificação	3/12/2023
Divulgação do resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação e da relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	13/12/2023
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação e contra a não homologação da inscrição para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	14 e 15/12/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação e da relação final dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	28/12/2023
Divulgação do edital de resultado final na redação e no vestibular e de convocação para o registro acadêmico em primeira chamada	16/1/2024

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme o subitem 3.1.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com o subitem 5.2.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013, OU PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 Comprovantes de renda bruta dos meses de **maio, junho e julho** para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de **junho, julho e agosto**, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS 2023

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato no vestibular da UnB 2023, residente na(o) _____
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS 2023

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular da UnB 2023,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS 2023

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular da UnB 2023,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS 2023

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular da UnB 2023,
_____ declaro para os
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS 2023

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular da UnB 2023,
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA
CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

_____.
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____.
Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**